



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Errata Portaria Municipal nº. 150 de 19 de junho de 20224

Onde se lê

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora **Ilza de Almeida Spínola**, supervisora de setor, a contar de 22.06.2024 a 06.07.2024, ficando quitado o período aquisitivo de 05.04.2022 a 05.04.2023, ante a portaria nº. 326/2023.

Leia-se

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, à servidora **Ilza de Almeida Spínola**, supervisora de setor, a contar de **22.07.2024 a 05.08.2024**, ficando quitado o período aquisitivo de 05.04.2022 a 05.04.2023, ante a portaria nº. 326/2023.

Durandé, 28 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 163 de 28 de junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 2(dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Tereza Cristina Cerqueira de Almeida**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 03.06.2024 a 01.08.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º e 3º mês do período de 02.05.2014 a 02.05.2019, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

**ADRIANO ALVES
FEITOSA:076563
04606**

Assinado de forma digital
por ADRIANO ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.06.28
17:06:10 -03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 164 de 28 de junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017, e art. 69 da Lei 521/2013;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 2(dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Solange Ribeiro de Souza Reis**, professora, efetiva, a contar de 07.06.2024 a 05.08.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º e 2º mês do período de 01.06.2006 a 01.06.2011, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença/férias o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 165 de 28 de junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Luciana Rosa Gomes Borges**, operário braçal, efetiva, a contar de 10.06.2024 a 09.07.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 08.11.2014 a 08.11.2019, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 166 de 28 de junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Márcio Junior Viana**, operário braçal, efetivo, a contar de 17.06.2024 a 16.07.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período de 05.02.2015 a 05.02.2020, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 167 de 28 de junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Alexandre Armando Neto**, motorista, efetivo, a contar de 24.06.2024 a 23.07.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 22.09.2018 a 22.09.2023, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 168 de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei 638/2017.

Considerando os afastamentos do servidor ocorridos no período de 2019 a 2021, e considerando o disposto no art. 88 do Estatuto dos Servidores;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor **Gilberto Alfredo Gonçalves**, operária braçal, efetivo, a contar de 17.06.2024 a 16.07.2024, referente ao período aquisitivo de 02.05.2021 a 02.05.2022, perdendo o servidor o direito de férias referente ao período 2019 a 2021.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**

Portaria nº 169 de 28 de junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Lucimar de Lima**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 26.06.2024 a 25.07.2024.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 18.11.2010 a 18.11.2015, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 28 de junho de 2024.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé**